

PORTARIA Nº 50, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO ANUAL DOS
INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DE ITAPEMIRIM - ES.**

A Diretoria Executiva do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeada na forma da lei pelo Decreto nº 16.810, de 29 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Municipal nº 2.539/2011;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES, deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários (aposentados e pensionistas);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o IPREVITA e seus beneficiários, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO, finalmente, ser imprescindível a prorrogação do prazo fixado na Portaria IPREVITA nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2021, o término do prazo para o Recadastramento Previdenciário Anual dos inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itapemirim – ES.

§1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na suspensão do benefício em folha de pagamento do mês de Dezembro/2021.

§2º O retorno do pagamento somente ocorrerá no mês seguinte ao que o recadastramento for efetuado, incluindo os benefícios não pagos.


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Wilson Marques Paz
Diretor Presidente



Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro



José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário